

**CONCURSO SESC RN
25/00003-CO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02-197/2025

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 07/11 a 04/12/2025

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935 – LAGOA NOVA - NATAL/RN

OBJETO: PROJETO SESC APRESENTA – SELEÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CULTURA SESC-AR/RN.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

VERIFICAR ITEM 5 DO EDITAL.

RESUMO

VALOR TOTAL DO CONCURSO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 10 (DEZ)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA INSCRIÇÃO
4. DO CRONOGRAMA
5. DA HABILITAÇÃO
6. DA SELEÇÃO
7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
10. DO CONTRATO
11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – SALA DE ESPETÁCULO DO TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E DO NOME

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

ANEXO VII – REPERTÓRIO MUSICAL COMPLETO DA APRESENTAÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL

CONCURSO SESC - AR/RN N.º 25/00003-CO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de concurso, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 - As decisões relativas a este concurso, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, <https://sescrn.com.br/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os proponentes/interessados em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento destes.

1.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

1.2.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa participante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.2.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.1 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo de inscrição, até as 17h horas (horário local).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do concurso **somente pessoas jurídicas** de direito privado de natureza artística ou cultural, definida no ato constitutivo.

2.2 – Somente poderá participar a Proponente cujo domicílio da empresa seja no estado do Rio Grande do Norte, como forma de impulsionar a cultura local e estimular a produção artística potiguar, mediante a colaboração para o desenvolvimento artístico, econômico e cultural da área artística e do audiovisual e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer participante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc dirigente ou empregado da entidade.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - O presente concurso é direcionado para artistas e profissionais residentes no estado do Rio Grande do Norte, com atuação no segmento da música, abrangendo diferentes gêneros, estilos e formatos de apresentação, incluindo artistas solo, grupos e projetos musicais.

3.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição no concurso, seja como artista solo ou como grupo musical constituído como pessoa jurídica.

3.3 - A inscrição deverá ser realizada através do link <https://forms.office.com/r/hKZZ47d01C>. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail sescapresentamusicas@rn.sesc.com.br.

3.4 - Além do preenchimento completo dos campos obrigatórios do formulário disponível no link <https://forms.office.com/r/hKZZ47d01C> os proponentes deverão enviar os anexos preenchidos e assinados juntamente com a ficha de inscrição, também através do link em área disponível no formulário de inscrição <https://forms.office.com/r/hKZZ47d01C>.

3.5 - São documentos exigidos para fins de inscrição:

- a) Termo de autorização de uso da imagem e do nome, assinado e preenchido.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, assinada e preenchida.
- c) Declaração de conformidade com a lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, assinada e preenchida.
- d) Declaração de exclusividade de representação artística, assinada e preenchida.
- e) Currículo da Proponente referente à formação artístico-cultural.
- f) Textos críticos ou materiais de divulgação, tais como: folder, catálogos, matérias publicadas, portfólios, links de plataformas digitais, clipping ou outras comprovações de atuação na área (opcional).
- g) Repertório musical completo da apresentação e identificação dos intérpretes responsáveis.

3.6 - Todo material deverá ser consolidado e enviado em um único arquivo em formato de PDF (através do forms <https://forms.office.com/r/hKZZ47d01C>) ficando a critério do proponente escolher a melhor forma de anexar/organizar os documentos no arquivo PDF, contanto que a

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

visualização da proposta ocorra de uma forma compreensível, para análise da Comissão de Seleção. Não serão aceitos documentos anexados após a data de encerramento das inscrições.

3.7 - As propostas exclusivas submetidas e selecionadas através deste edital, deverão ser executadas, obrigatoriamente, no Teatro Sesc Sandoval Wanderley.

3.8 - As contratações ocorrerão de acordo com o cronograma do projeto Sesc apresenta 2026.

3.9 - A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não enviar os documentos exigidos neste edital.

3.10 - A inscrição é gratuita.

3.11 - Preenchidas as formalidades exigidas no ato da inscrição, implica na sua aceitação automática aos termos do edital.

3.12 - O Proponente é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição. O proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado o projeto artístico.

3.13 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4 – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Inscrições	07 a 04/12/2025
Análise e Avaliação das Propostas	A ser divulgado
Declaração de Vencedor	A ser divulgado
Interposição de Recursos	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado
Assinatura de Contrato	A ser divulgado
Início das apresentações	A ser divulgado

4.1 - As datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas a critério do Sesc RN. Ocorrendo alterações no cronograma, os prazos serão amplamente divulgados pela Instituição.

4.2 – O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, caso não atinja o número mínimo de propostas selecionadas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 - Serão admitidas participar do presente concurso, as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação TÉCNICA abaixo relacionada que deverá ser encaminhada em um único arquivo no formato PDF.

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto (VER ANEXO).
- b) Currículo artístico atualizado, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação (VER ANEXO).
- d) Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (VER ANEXO).
- e) Declaração de representatividade artística (VER ANEXO).
- f) Termo de Autorização de uso da imagem e do nome (VER ANEXO).
- g) Repertório musical completo da apresentação e identificação dos intérpretes responsáveis.

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.
 - b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;
- d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;
- e) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

5.2.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o presente objeto, sob pena de inabilitação.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais,** pertinente ao ramo de atividade da licitante;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;
- e) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais,** expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;
- f) **Certidão Negativa de Tributos Municipais,** expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- g) **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) – perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS** atualizado

5.4 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ELENCADOS DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação,** nos termos do Anexo III.
- b) **Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados,** nos termos do Anexo IV.
- c) **Termo de autorização de uso da imagem e do nome,** nos termos do Anexo V.
- d) **Declaração de Exclusividade de representação artística,** nos termos do Anexo VI.

5.4.1 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.4.2 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

5.4.3 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.4.4 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

5.4.5 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que confirmará a sua autenticidade.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - A Comissão será composta pela Equipe de Cultura do Sesc-AR/RN, com integrantes que não tenham vinculação com quaisquer das propostas avaliadas.

6.2 - A missão da Comissão será analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atendem as exigências deste edital.

6.3 - Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos.

6.4 - O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital ensejará a desclassificação do Proponente para o processo de seleção do edital.

6.5 - O resultado será divulgado no site do Sesc RN (www.sescren.com.br).

7 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 – Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento “melhor técnica”, nos termos da Resolução nº 1.593/2024, considerando-se a natureza técnica e especializada do objeto contratual.

7.2 A pontuação será realizada em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

7.3 - A pontuação mínima exigida para classificação da PROPOSTA será 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição: 05 (cinco) pontos;
- b) Clareza na apresentação da proposta: 10 (dez) pontos;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Relevância social, cultural e educativa da proposta em relação a: tema, conteúdo, diversidade cultural, intenção poética e inovação: 50 (cinquenta) pontos;
- e) Sustentabilidade ambiental, social e econômica: 10 (dez) pontos.

CRITÉRIOS AVALIADOS		Pontuação máxima	Item não atendido (X) ou GAP	Pontuação concedida pelo Avaliador
Preenchimento adequado no Formulário de Inscrição	Informações prestadas nos campos do formulário com atenção aos critérios específicos definidos para a categoria selecionada no ato da inscrição.	05 pontos		
Clareza na apresentação da proposta	Clareza, objetividade das informações prestadas no formulário.	05 pontos		
	Articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto.	05 pontos		
Relevância do Histórico artístico-cultural do Proponente e da equipe informada na ficha técnica	Adequação da trajetória do proponente ao projeto proposto	12,5 pontos		
	Adequação da trajetória da equipe técnica ao projeto proposto	12,5 pontos		
Relevância social, cultural e/ou educativa da proposta	Tema: Excelência, singularidade de temática, estética e/ou técnica apresentadas na proposta.	10 pontos		
	Conteúdo: A proposta deve apresentar uma base sólida de pesquisa e conhecimento sobre o tema, demonstrando compreensão profunda da cultura potiguar e de suas manifestações culturais.	15 pontos		
	Diversidade cultural: A proposta deve refletir a diversidade das culturas presentes no RN. Isso inclui considerar diferentes grupos étnicos, comunidades tradicionais, manifestações culturais e formas de expressão que fazem parte do patrimônio cultural do estado. Deve demonstrar um compromisso com a educação e conscientização sobre a diversidade cultural, ajudando o público-alvo a compreender e valorizar as diferentes culturas presentes no estado.	5 pontos		
	Intenção poética: A proposta deve mostrar sensibilidade artística ao transmitir a riqueza e a diversidade da cultura potiguar. Isso pode ser feito por meio de elementos visuais, literários, musicais ou outras formas de expressão artística.	10 pontos		
	Inovação: Caráter inovador e/ou ineditismo da proposta no contexto do eixo temático escolhido pelo Proponente, considerando o desenvolvimento de técnicas, temáticas, diversidade de	10 pontos		

	públicos.			
Sustentabilidade ambiental, social e econômica	<p>A proposta apresenta estratégias para redução do impacto gerado ao meio ambiente em decorrência de sua realização, sustentabilidade e cuidado com os ecossistemas.</p> <p>Verificar se a obra proposta pode gerar benefícios econômicos para a comunidade local, como a criação de empregos, o estímulo ao turismo cultural ou o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas ao patrimônio cultural.</p>	05 pontos		
		05 pontos		

7.4 - Caso ocorra empate na pontuação das propostas e este empate inviabilize a definição dos 10 (dez) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no eixo “Relevância social, cultural e/ou educativa da proposta”.

8 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

8.1 - Das decisões relativas ao julgamento das propostas, caberá recurso, devidamente motivado e fundamentado, a ser apresentado por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado e deverá ser encaminhado exclusivamente em formato digital (PDF), por meio do e-mail cpl@rn.sesc.com.br. Não será admitida a interposição de recurso por qualquer outro meio ou forma de envio.

8.2 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes por meio do site <http://www.sescrn.com.br>. O proponente que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do dia subsequente ao fim do prazo recursal.

8.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

8.4 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Os recursos terão efeito suspensivo.

8.6 - Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc-AR/RN.

8.7 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Após divulgação do julgamento dos proponentes vencedores, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação do concurso.

9.2 - Depois de homologado e adjudicado, os proponentes serão convocados para a assinatura do Contrato.

9.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os proponentes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O Sesc RN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Proponente selecionado qualquer espécie de direito à indenização ou lucros cessantes.

10.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Sesc RN a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

10.3 - Será da responsabilidade do Proponente selecionado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.4 - Obriga-se também o Proponente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e do contrato que vier a ser assinado.

10.5 - A Contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos aos Contratantes sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

10.6 - É vedado ao Proponente selecionado caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concurso para qualquer operação financeira.

10.7 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e os elementos apresentados pelo Proponente selecionado que tenham servido de base para o julgamento deste concurso.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

12 - DA REVOCAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc RN poderá, por critérios de conveniência e oportunidade, revogar o presente concurso, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte da Entidade ao Proponente.

12.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento, o Sesc RN deverá, de ofício, anular o concurso, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte da Entidade ao Proponente.

12.3 – A nulidade do concurso implica, necessariamente, à do Contrato.

13 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

13.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

13.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

13.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

13.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuênciaria manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

13.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O resultado da seleção artística será divulgado conforme cronograma informado, no site: www.sescrn.com.br ou no Condomínio Casa do Comércio na Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN - Telefone: (84) 3133-0360.

14.2 - Ao se inscrever, o proponente concede ao Sesc RN o direito de exposição, publicação em meio eletrônico ou impresso e divulgação do show musical selecionado, dos nomes dos seus responsáveis como também dos demais integrantes da equipe, em qualquer período, sem que tal ação implique em qualquer forma de remuneração para o proponente.

14.3 - Este edital não impede que os projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

14.4 - Em caso de desistência, o artista selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc AR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem a execução do show.

14.5 - Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail sescapresentamusicas@rn.sesc.com.br. O prazo para resposta será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento do e-mail.

14.6 - Ficam vedadas as inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizadas pelo SESC-RN.

14.7 - Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc AR/RN, após apreciação da Gerência Cultura, ficando eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.8 - Quaisquer alterações e adequações das propostas serão discutidas entre os artistas selecionados e a Coordenação de cultura do Sesc RN, cabendo ao Sesc RN a decisão final.

14.9 - O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos e condições do presente edital.

14.10 - Até a assinatura do contrato, o Proponente selecionado poderá ser desclassificado se o Sesc RN tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

14.11 - Se ocorrer a desclassificação de Proponente selecionado por fatos referidos no subitem precedente, as Entidades poderão convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar este Concurso.

14.12 - A Comissão de Seleção e/ou o Sesc RN não se responsabilizam por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Sesc RN e/ou do emissor.

14.13 - O interessado no edital, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, por meio do site www.rn.sesc.com.br, eximindo o Sesc RN da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

14.14 - Caso haja empate na pontuação das propostas, e este empate inviabilize a definição dos 10 (dez) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no eixo “Relevância social, cultural, e/ou educativa da proposta”.

14.15 - O Sesc será o responsável por deliberar quanto à cobrança ou gratuidade dos ingressos para as apresentações resultantes dessa seleção, não havendo repasse de receita oriunda da bilheteria aos proponentes.

Natal/RN, novembro de 2025

DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL SESC APRESENTA MÚSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SHOW

1.1. Título do show:

1.2. Artista / Banda / Grupo musical:

1.3. Gênero musical:

1.4. Cidade:

1.5. Estado:

1.6. Produtor / Responsável:

1.7. E-mail:

1.8. Telefone:

1.9. Celular:

1.10. Redes sociais do artista / grupo / banda:

1.11. Site oficial (se houver):

2. DADOS DO SHOW

2.1. Histórico do artista / banda:

2.2. Release para divulgação:

2.3. Link de vídeo do show (na íntegra, para o caso de show não inédito):

2.4. Ficha técnica para divulgação (músicos, técnicos e funções):

2.5. Classificação etária:

2.6. Duração do show:

2.7. Público-alvo:

2.8. Número de integrantes no palco:

2.9. Equipe técnica (quantidade e funções):

2.10. Há integrantes com deficiência ou mobilidade reduzida? () Não () Sim – Especificar:

2.11. Dispõe de recursos de acessibilidade para o público? () Não () Sim – Especificar: (ex.: intérprete de Libras, audiodescrição, legendagem, recursos de mobilidade)

2.12. Fotos para divulgação (link ou pasta):

2.13. Descrição da proposta do show: (*Descreva brevemente o conceito, estilo, repertório e os principais elementos que compõem a apresentação, destacando o que único e relevante para o público.*)

3. NECESSIDADES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS

3.1. Backline necessário: (*listagem detalhada de materiais, amplificadores, pedestais etc. observação: instrumentos serão de responsabilidade do proponente*)

3.2. Equipamentos que a banda levará:

3.3. Sistema de PA (especificar):

3.4. Monitoramento de palco: (quantidade de vias, side fill, fones etc.)

3.5. Mapa de palco (link):

3.6. Necessidades de iluminação:

3.7. Rider de iluminação (link):

3.8. Necessidade elétrica especial? () Não () Sim – Potência, voltagem e amperagem:

3.9. Tempo de montagem – Palco / Som / Luz:

3.10. Tempo de passagem de som:

3.11. Tempo de desmontagem:

3.12. Efeitos especiais utilizados (fumaça, pirotecnia, etc.): () Não () Sim – Especificar:

3.13. Intervenção fora do espaço cênico? () Não () Sim – Detalhar:

3.14. Necessidade de internet? () Não () Sim – Especificar:

3.15. Informações complementares ou links, se necessário:

4. CENOGRAFIA

4.1. Há algum tipo de cenografia no show? () Não () Sim – Descrever:

4.2. Descrição dos elementos cenográficos utilizados no show:

4.3. Fotos ou croqui da cenografia (link):

4.4. Dimensões e peso total da cenografia:

4.5. Necessidade de montagem prévia? () Não () Sim – Tempo necessário:

4.6. Uso de projeções ou telões? () Não () Sim – Especificar formato e resolução:

4.7. Materiais sensíveis (fogo, água, areia, etc.): () Não () Sim – Especificar:

4.8. Uso de varas cenográficas? () Não () Sim – Valor da carga:

4.9. Necessidades especiais para instalação da cenografia:

4.10. Informações complementares ou links, se necessário:

5. ESPECIFICAÇÕES DO PALCO

5.1. Tipo de palco ideal:

5.2. Medidas mínimas: largura, profundidade e altura:

5.3. Outras observações de montagem:

--

6. PROPOSTA DE AÇÃO FORMATIVA (*Descrever, caso haja, atividade complementar voltada à formação de público, capacitação artística ou troca de conhecimento*)

6.1. Título da ação:

--

6.2. Tipo: Oficina Workshop Palestra Roda de conversa Outro – Especificar:

--

6.3. Descrição resumida:

--

6.4. Público-alvo:

--

6.5. Objetivos:

--

6.6. Metodologia:

--

6.7. Duração:

--

6.8. Quantidade de participantes:

--

6.9. Recursos necessários:

--

7. OBSERVAÇÃO SOBRE MATERIAIS SENSÍVEIS (*O uso de materiais sensíveis no Teatro Sesc Sandoval Wanderley estará sujeito à aprovação prévia da instituição, podendo ser restringido mesmo após a aprovação do projeto. Consideram-se materiais sensíveis: fogo, água, álcool, fogos de artifício, gases ou qualquer outro elemento que possa oferecer risco, causar dano ou sujeira excessiva aos equipamentos e ao espaço. A produção compromete-se a adaptar a proposta, se necessário, para atender às restrições.*)

7.1 Você concorda com os termos e condições relacionados ao uso de materiais sensíveis descritos no item 7?

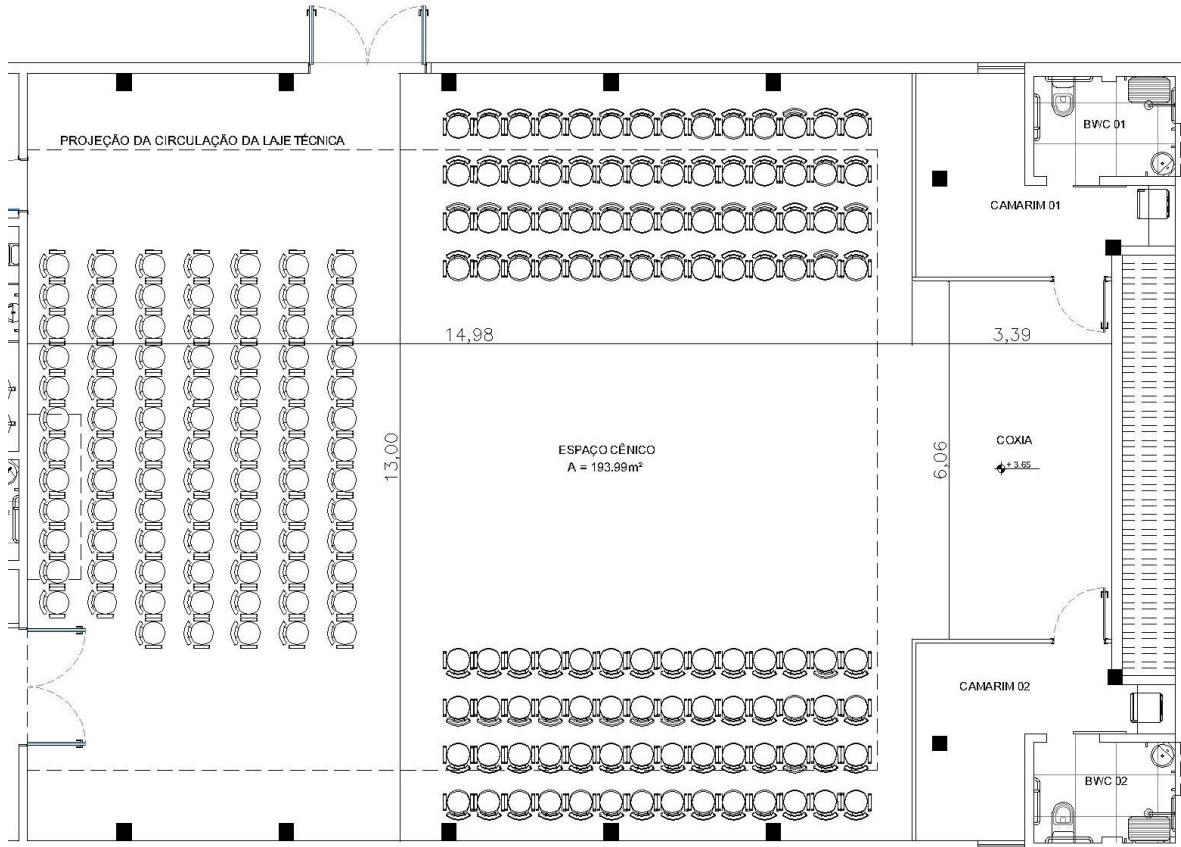
- Sim, concordo e me comprometo a cumprir todas as condições estabelecidas.
 Não concordo.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte****8. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA** (*Preencher com os dados da empresa e do representante legal da empresa*)

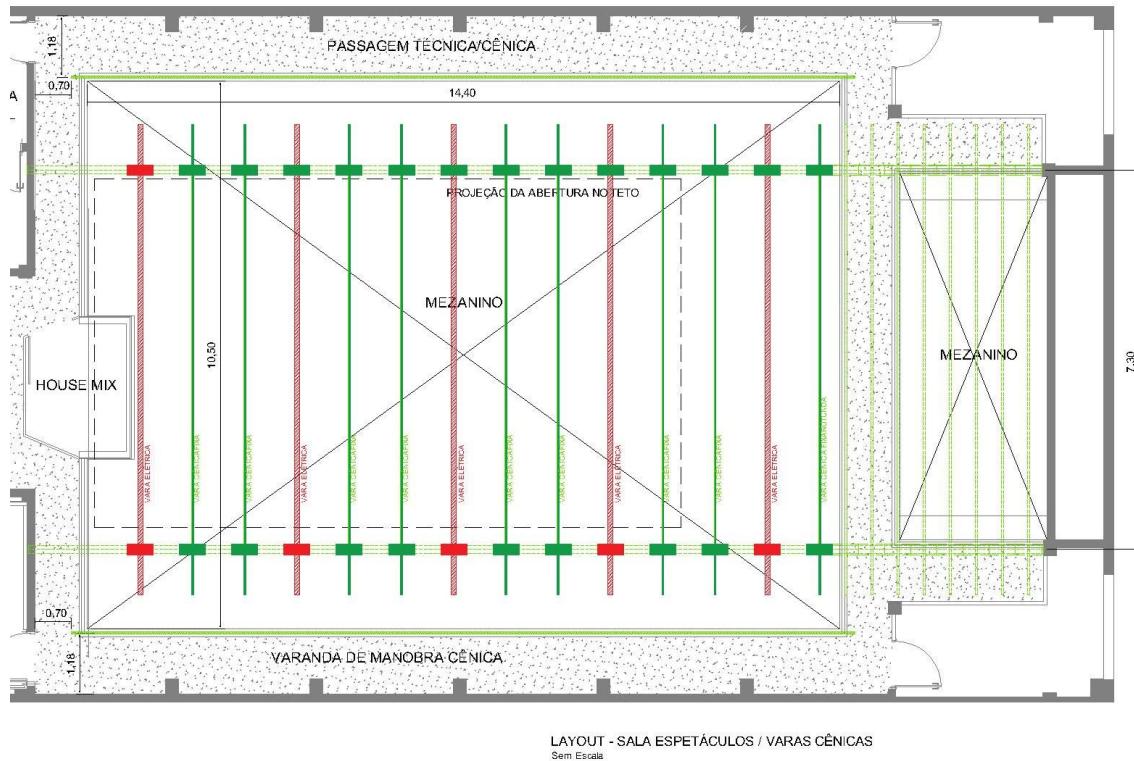
- Razão social:
- CNPJ:
- Nome do representante legal:
- Raça do representante legal:
- Gênero do representante:
- Endereço completo:
- Cidade:
- UF:
- CEP:
- Telefone:
- E-mail:
- Redes sociais:
- Profissão:

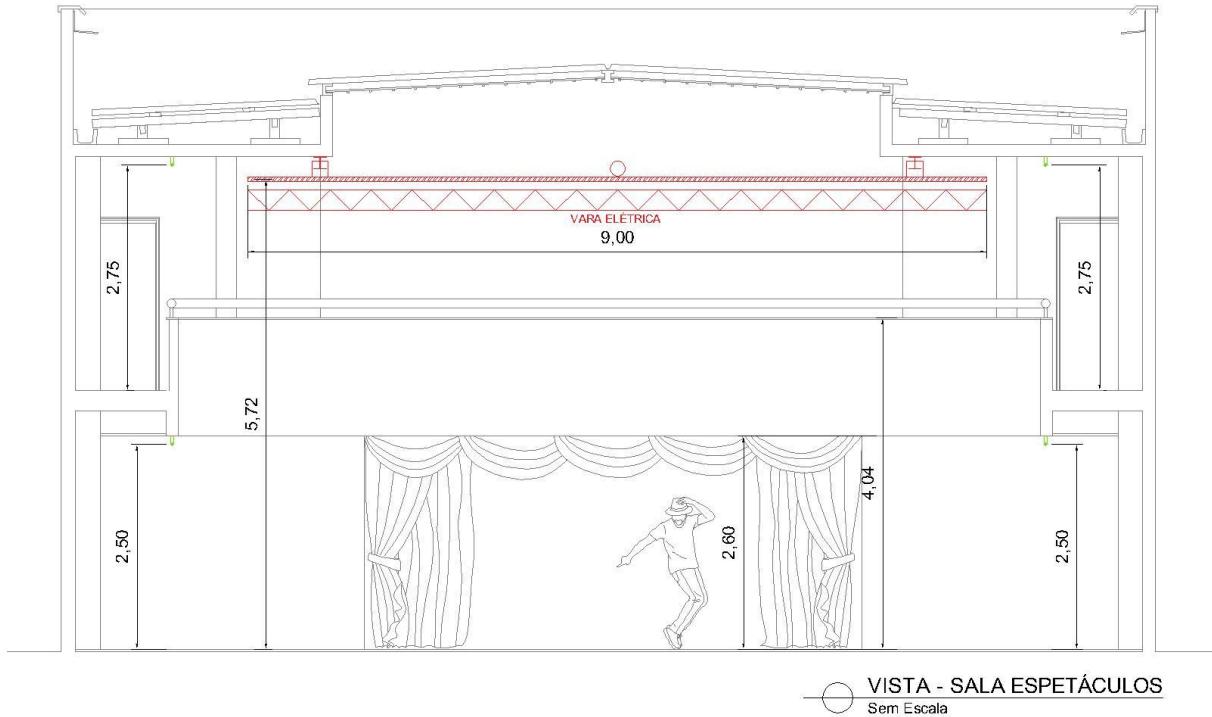
ANEXO II

SALA DE ESPETÁCULO DO TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY



**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

À Comissão,

(edital xxxx)

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ,inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo do Concurso Cultural em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação no concurso, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesni, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o Sesc e/ou Senac, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

À Comissão,

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autorizam o Sesc-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E DO NOME

Produto: Divulgação institucional

Pelo presente documento, _____
(nome do autorizante)

Residente à _____

Documento de Identidade nº _____ CPF: _____

Adiante designado Autorizante, autoriza ao SESC – Departamento Regional do Rio Grande do Norte adiante designado Autorizado, a realizar a fixação de sua imagem no site do SESC RN, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que as produções fotográficas, vídeos e filmes da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável e irretratável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de Natal - RN como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma o presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

Natal/RN, / /

Autorizante: _____

Cédula de Identidade nº: _____ CPF: _____

Autorizado: Sesc – Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Testemunhas:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

(Dados do artista) Eu _____
RG _____ CPF _____, Residente _____
_____ , Estado _____,
CEP _____ Telefone _____ Email _____
_____ .

Para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, para fins de representação legal perante a, **RAZÃO SOCIAL DO CNPJ**, CNPJ: XXXX, Rua XXXXXX; bairro XXXXX; CEP.: XXXX, e-mail: XXXXX, telefone: (84) 9 XXXX, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes as atividades artísticas, requerer, assinar contratos e outros instrumentos legais, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, que se refiram a realização do projeto Sesc Apresenta do Serviço Social do Comércio – Sesc – AR/RN, que será realizado em 2026.

Natal, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal do CNPJ

Assinatura do Artista

ANEXO VII**REPERTÓRIO MUSICAL COMPLETO DA APRESENTAÇÃO**

Nº	TÍTULO DAS MÚSICAS	REFERÊNCIA AUTORAL	USO DO ECAD
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROJETO SESC APRESENTA- SELEÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA CULTURA SESC-AR/RN.

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no estado do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN, inscrito no CNPJ nº 03.591.097/0001-42, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN, telefone (84) 3133-0360, e-mail: sescapresentamusicas@rn.sesc.com.br, torna público o presente **CONCURSO** nos termos a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - Em consonância com os objetivos institucionais do Serviço Social do Comércio – Sesc RN, que apresenta uma ampla atuação socioeducativa para a contribuição do bem-estar social e da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade como um todo, surge o presente concurso que tem como objetivo estimular o desenvolvimento artístico, econômico e cultural de artistas e/ou formações musicais abrangendo os mais diversos gêneros e estilos. A iniciativa busca incentivar a reflexão, a experimentação e a interação de diferentes públicos com a música em sua transversalidade e diversidade cultural, valorizando a potência transformadora da Arte e Educação.

1.2 - O presente concurso é direcionado para artistas e profissionais residentes no estado do Rio Grande do Norte com atuação no segmento da música, abrangendo diferentes gêneros, estilos e formatos de apresentação, incluindo artistas solo, grupos e projetos musicais.

1.3 - O Sesc RN, selecionará 10 (dez) propostas de apresentação artística musical, cada uma no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), contribuindo para criação artística potiguar, para a democratização do acesso à cultura e ampliação do repertório cultural dos diversos públicos.

1.4 - As propostas serão executadas na sala de espetáculos do Teatro Sesc Sandoval Wanderley, adequando-se aos formatos arena, semi-arena, italiano, dentre outros, conforme planta em anexo, compondo o calendário do projeto Sesc Apresenta. O período para a realização será de fevereiro a dezembro de 2026.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Selecionar 10 (dez) propostas de apresentação/shows musicais, individuais ou coletivas, inéditas ou não, cada uma no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, para compor o projeto Sesc Apresenta 2026 no Teatro Sesc Sandoval Wanderley.

2.2 - Impulsionar a produção artístico-cultural do segmento da música, em seus diversos gêneros, estilos e formatos, abrangendo artistas solo, grupos e projetos musicais, no estado do Rio Grande do Norte.

2.3 - Contribuir para o processo de desenvolvimento crítico-criativo, de democratização do acesso à cultura e ampliação do repertório cultural dos trabalhadores do comércio de bens, serviços, turismo, de seus dependentes e da sociedade.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O dispositivo legal de amparo ao concurso é o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do concurso somente pessoas jurídicas de direito privado de natureza artística ou cultural, definida no ato constitutivo.

4.2 - As pessoas jurídicas que se submeterem ao Edital deverão conter em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atividades econômicas (CNAE) compatíveis com a atividade que submete proposta para avaliação no presente edital.

4.3 - Cada selecionado fará até 01 (uma) apresentação, com duração mínima de 01 (uma) hora, conforme cronograma previamente elaborado pelo Sesc.

4.4 - O proponente deverá também apresentar 01 (uma) proposta de ação arte educativa como oficina, workshop, roda de conversa, palestra, vivência ou outra ação arte educativa, direcionada para os diversos públicos que dialogue com a proposta do projeto musical e com a atuação técnica do proponente.

4.5 - Será da responsabilidade do Sesc o atendimento das necessidades técnicas (equipamentos) de sonorização e iluminação, somente para a realização do show musical, de acordo com o rider técnico do espaço destinado à apresentação. A cenografia será da responsabilidade de cada proponente.

4.6 - Todos os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a apresentação serão de responsabilidade do proponente, incluindo transporte, montagem, manutenção e demais cuidados durante o show musical. Deverão estar adequados às condições do espaço e às normas de segurança, sendo o Sesc isento de qualquer ônus relacionado a esses itens.

4.7 - A cenografia será de inteira responsabilidade do proponente, incluindo concepção, produção, transporte, montagem, desmontagem e demais elementos cênicos, cabendo-lhe providenciar todos os materiais, equipamentos e recursos necessários. Deverá adequar-se às dimensões, especificações técnicas e normas de segurança do espaço, podendo o Sesc solicitar ajustes ou vetar sua utilização, sem ônus para a instituição.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

4.8 - Será da responsabilidade de cada proponente os custos em relação a: transporte terrestre, diária alimentação, hospedagem e demais necessidades referentes a logística para execução da proposta selecionada.

4.9 - A montagem do espetáculo musical será de responsabilidade do artista ou coletivo artístico e contará com o auxílio técnico de 1 (um) técnico de som e 1 (um) técnico de luz, para montagem e não para operação da iluminação e trilha sonora.

4.10 - Somente poderá participar o proponente cujo domicílio da empresa seja no estado do Rio Grande do Norte, como forma de impulsionar a cultura local e estimular a produção artística potiguar, mediante a contribuição para o desenvolvimento artístico, econômico e cultural da música e de seus diversos segmentos.

4.11 - Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc dirigente ou empregado da entidade.

5 - DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

5.1 - As decisões relativas a este concurso, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, <https://sescrn.com.br/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os proponentes/interessados em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento destes.

5.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, fisicamente ou por e-mail, no endereço sescapresentamusicas@rn.sesc.com.br.

5.3 - Os esclarecimentos apontados no item 5.2 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo de inscrição, até as 17h horas (horário local).

6- DA INSCRIÇÃO

6.1 - O presente concurso é direcionado para artistas e profissionais residentes no estado do Rio Grande do Norte, com atuação no segmento da música, abrangendo diferentes gêneros, estilos e formatos de apresentação, incluindo artistas solo, grupos e projetos musicais.

6.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição no concurso, seja como artista solo ou como grupo musical constituído como pessoa jurídica.

6.3 - A inscrição deverá ser realizada através do link <https://forms.office.com/r/hKZZ47d01C>. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail sescapresentamusicas@rn.sesc.com.br .

6.4 - Além do preenchimento completo dos campos obrigatórios do formulário disponível no link <https://forms.office.com/r/hKZZ47d01C> os proponentes deverão enviar os anexos preenchidos e

assinados juntamente com a ficha de inscrição, também através do link em área disponível no formulário de inscrição <https://forms.office.com/r/hKZZ47d01C>.

6.5 - São documentos exigidos para fins de inscrição:

- a) Termo de autorização de uso da imagem e do nome, assinado e preenchido.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, assinada e preenchida.
- c) Declaração de conformidade com a lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, assinada e preenchida.
- d) Declaração de exclusividade de representação artística, assinada e preenchida.
- e) Currículo da Proponente referente à formação artístico-cultural.
- f) Textos críticos ou materiais de divulgação, tais como: folder, catálogos, matérias publicadas, portfólios, links de plataformas digitais, clipping ou outras comprovações de atuação na área (opcional).
- g) Repertório musical completo da apresentação e identificação dos intérpretes responsáveis.

6.6 - Todo material deverá ser consolidado e enviado em um único arquivo em formato de PDF (através do forms <https://forms.office.com/r/hKZZ47d01C>) ficando a critério do proponente escolher a melhor forma de anexar/organizar os documentos no arquivo PDF, contanto que a visualização da proposta ocorra de uma forma comprehensível, para análise da Comissão de Seleção. Não serão aceitos documentos anexados após a data de encerramento das inscrições.

6.7 - As propostas exclusivas submetidas e selecionadas através deste edital, deverão ser executadas, obrigatoriamente, no Teatro Sesc Sandoval Wanderley.

6.8 - As contratações ocorrerão de acordo com o cronograma do projeto Sesc apresenta 2026.

6.9 - A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não enviar os documentos exigidos neste edital.

6.10 - A inscrição é gratuita.

6.11 - Preenchidas as formalidades exigidas no ato da inscrição, implica na sua aceitação automática aos termos do edital.

6.12 - O Proponente é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição. O proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado o projeto artístico.

6.13 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7- DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Inscrições	07/11 a 04/12/2025
Análise e Avaliação das Propostas	A ser divulgado
Declaração de Vencedor	A ser divulgado
Interposição de Recursos	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado
Assinatura de Contrato	A ser divulgado
Início das apresentações	A ser divulgado

* Este cronograma poderá ser alterado pelo Sesc RN. Ocorrendo alterações no cronograma geral, os prazos serão amplamente divulgados pela instituição.

* O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, caso não atinja o número mínimo de propostas selecionadas.

8- HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Serão admitidas participar do presente concurso, as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação TÉCNICA abaixo relacionada que deverá ser encaminhada em um único arquivo no formato PDF.

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto (VER ANEXO).
- b) Currículo artístico atualizado, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação (VER ANEXO).
- d) Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (VER ANEXO).
- e) Declaração de representatividade artística (VER ANEXO).
- f) Termo de Autorização de uso da imagem e do nome (VER ANEXO).
- g) Repertório musical completo da apresentação e identificação dos intérpretes responsáveis.

9 - DA SELEÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção será composta pela Equipe de Cultura do Sesc-AR/RN, com integrantes que não tenham vinculação com quaisquer das propostas avaliadas.

9.2 - A missão da Comissão de Seleção será analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atendem as exigências deste edital.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

9.3 - Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos.

9.4 - O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital ensejará a desclassificação do Proponente para o processo de seleção do edital.

9.5 - O resultado será divulgado no site do Sesc RN (www.sescrn.com.br).

10 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1 - A pontuação será realizada em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

10.2 - A pontuação mínima exigida para classificação da PROPOSTA será 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição: 05 (cinco) pontos;
- b) Clareza na apresentação da proposta: 10 (dez) pontos;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Relevância social, cultural e educativa da proposta em relação a: tema, conteúdo, diversidade cultural, intenção poética e inovação: 50 (cinquenta) pontos;
- e) Sustentabilidade ambiental, social e econômica: 10 (dez) pontos.

CRITÉRIOS AVALIADOS		Pontuação máxima	Item não atendido (X) ou GAP	Pontuação concedida pelo Avaliador
Preenchimento adequado no Formulário de Inscrição	Informações prestadas nos campos do formulário com atenção aos critérios específicos definidos para a categoria selecionada no ato da inscrição.	05 pontos		
Clareza na apresentação da proposta	Clareza, objetividade das informações prestadas no formulário.	05 pontos		
	Articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto.	05 pontos		
Relevância do Histórico artístico-cultural do Proponente e da equipe informada na ficha técnica	Adequação da trajetória do proponente ao projeto proposto	12,5 pontos		
	Adequação da trajetória da equipe técnica ao projeto proposto	12,5 pontos		
Relevância social, cultural e/ou educativa da proposta	Tema: Excelência, singularidade de temática, estética e/ou técnica apresentadas na proposta.	10 pontos		
	Conteúdo: A proposta deve apresentar uma base sólida de pesquisa e conhecimento sobre o tema, demonstrando compreensão profunda da	15 pontos		

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

	cultura potiguar e de suas manifestações culturais.			
	Diversidade cultural: A proposta deve refletir a diversidade das culturas presentes no RN. Isso inclui considerar diferentes grupos étnicos, comunidades tradicionais, manifestações culturais e formas de expressão que fazem parte do patrimônio cultural do estado. Deve demonstrar um compromisso com a educação e conscientização sobre a diversidade cultural, ajudando o público-alvo a compreender e valorizar as diferentes culturas presentes no estado.	5 pontos		
	Intenção poética: A proposta deve mostrar sensibilidade artística ao transmitir a riqueza e a diversidade da cultura potiguar. Isso pode ser feito por meio de elementos visuais, literários, musicais ou outras formas de expressão artística.	10 pontos		
	Inovação: Caráter inovador e/ou ineditismo da proposta no contexto do eixo temático escolhido pelo Proponente, considerando o desenvolvimento de técnicas, temáticas, diversidade de públicos.	10 pontos		
Sustentabilidade ambiental, social e econômica	A proposta apresenta estratégias para redução do impacto gerado ao meio ambiente em decorrência de sua realização, sustentabilidade e cuidado com os ecossistemas.	05 pontos		
	Verificar se a obra proposta pode gerar benefícios econômicos para a comunidade local, como a criação de empregos, o estímulo ao turismo cultural ou o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas ao patrimônio cultural.	05 pontos		

10.3 - Caso ocorra empate na pontuação das propostas e este empate inviabilize a definição dos 10 (dez) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no eixo “Relevância social, cultural e/ou educativa da proposta”.

11 - DETALHAMENTO SOBRE O PAGAMENTO

11.1 - O Sesc selecionará 10 (dez) propostas de apresentações musicais, cada um no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto.

11.2 - Para o recebimento do cachê artístico os selecionados deverão emitir nota fiscal, sendo pessoa jurídica. Por ocasião do pagamento, poderá ocorrer retenção de impostos sobre o valor

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

bruto do cachê para pessoa jurídica: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). No caso de nota fiscal de pessoa jurídica MEI, não haverá retenção de impostos na fonte. Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc RN encaminhará comprovação da sua retenção.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado. A nota fiscal deverá ser emitida após a execução do espetáculo.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões relativas ao julgamento das propostas, caberá recurso, devidamente motivado e fundamentado, a ser apresentado por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado e deverá ser encaminhado exclusivamente em formato digital (PDF), por meio do e-mail cpl@rn.sesc.com.br. Não será admitida a interposição de recurso por qualquer outro meio ou forma de envio.

12.2 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes por meio do site <http://www.sescrn.com.br>. O proponente que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do dia subsequente ao fim do prazo recursal.

12.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

12.4 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os recursos terão efeito suspensivo.

12.6 - Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc-AR/RN.

12.7 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Após divulgação do julgamento dos proponentes vencedores, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação do concurso.

13.2 - Depois de homologado e adjudicado, os proponentes serão convocados para a assinatura do Contrato.

13.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os proponentes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O resultado da seleção artística será divulgado conforme cronograma informado, no site: www.sescrn.com.br ou no Condomínio Casa do Comércio na Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN - Telefone: (84) 3133-0360.

14.2 - Ao se inscrever, o proponente concede ao Sesc RN o direito de exposição, publicação em meio eletrônico ou impresso e divulgação do show musical selecionado, dos nomes dos seus responsáveis como também dos demais integrantes da equipe, em qualquer período, sem que tal ação implique em qualquer forma de remuneração para o proponente.

14.3 - Este edital não impede que os projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

14.4 - Em caso de desistência, o artista selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc AR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem a execução do show.

14.5 - Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail sescapresentamusicas@rn.sesc.com.br. O prazo para resposta será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento do e-mail.

14.6 - Ficam vedadas as inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizadas pelo SESC-RN.

14.7 - Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc AR/RN, após apreciação da Gerência Cultura, ficando eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.8 - Quaisquer alterações e adequações das propostas serão discutidas entre os artistas selecionados e a Coordenação de cultura do Sesc RN, cabendo ao Sesc RN a decisão final.

14.9 - O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos e condições do presente edital.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

14.10 - Até a assinatura do contrato, a o Proponente selecionado poderá ser desclassificado se o Sesc RN tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

14.11 - Se ocorrer a desclassificação de Proponente selecionado por fatos referidos no subitem precedente, as Entidades poderão convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar este Concurso.

14.12 - A Comissão de Seleção e/ou o Sesc RN não se responsabilizam por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Sesc RN e/ou do emissor.

14.13 - O interessado no edital, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, por meio do site www.rn.sesc.com.br, eximindo o Sesc RN da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

14.14 - Caso haja empate na pontuação das propostas, e este empate inviabilize a definição dos 10 (dez) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no eixo “Relevância social, cultural, e/ou educativa da proposta”.

14.15 - O Sesc será o responsável por deliberar quanto à cobrança ou gratuidade dos ingressos para as apresentações resultantes dessa seleção, não havendo repasse de receita oriunda da bilheteria aos proponentes.

Natal/RN, setembro de 2025.

HILANA JASSYANE BERNARDO LOPES SILVA

Matrícula: 3149

Coordenadora de Cultura

BÁRBARA LIMA ROCHA

Matrícula: 4328

Gerente de Cultura e Educação

CAMILA DE SOUZA SILVA NOBREGA

Matrícula: 4406

Diretora de Programas Sociais

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONCURSO SESC-AR/RN nº 25/00003-CO

Nº

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O
PROJETO SESC APRESENTA-
SELEÇÃO DE SHOWS MUSICAIS – QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
SOCIAL DO COMÉRCIO –
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO
GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr._____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. _____ estabelecida na Rua _____, nº. ____, (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.(ª) _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito(ª) no CPF sob o nº. _____, firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O PROJETO SESC APRESENTA- SELEÇÃO DE SHOWS MUSICAIS**, conforme homologação do Concurso Sesc-AR/RN nº 25/00002-CO, Processo Administrativo nº 02.199/2025, e descriptivo abaixo.

§ 1º - Selecionar proposta de apresentação/shows musicais, individuais ou coletivas, inéditas ou não, para compor o projeto Sesc Apresenta 2026 no Teatro Sesc Sandoval Wanderley.

§ 2º - Impulsionar a produção artístico-cultural do segmento da música, em seus diversos gêneros, estilos e formatos, abrangendo artistas solo, grupos e projetos musicais, no estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º - Contribuir para o processo de desenvolvimento crítico-criativo, de democratização do acesso à cultura e ampliação do repertório cultural dos trabalhadores do comércio de bens, serviços, turismo, de seus dependentes e da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e neste contrato, conforme o cronograma seguinte:

ETAPA	DATA PREVISTA
Inscrições	07/11 a 04/12/2025
Análise e Avaliação das Propostas	A ser divulgado
Declaração de Vencedor	A ser divulgado
Interposição de Recursos	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado
Assinatura de Contrato	A ser divulgado
Início das apresentações	A ser divulgado

§ 1º – A CONTRATANTE não emitirá Ordem de Compra - OC, empenho ou ordem de serviço, devendo a realização ser imediatamente providenciada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

A Empresa Contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, víncio ou defeito na prestação do serviço.

§ 1º – A contratada concede ao Sesc RN o direito de exposição, publicação em meio eletrônico ou impresso e divulgação do show musical selecionado, dos nomes dos seus responsáveis como também dos demais integrantes da equipe, em qualquer período, sem que tal ação implique em qualquer forma de remuneração para o proponente.

§ 2º - Em caso de desistência, o artista selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc AR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem a execução do show.

§ 3º - Quaisquer alterações e adequações das propostas serão discutidas entre os artistas selecionados e a Coordenação de cultura do Sesc RN, cabendo ao Sesc RN a decisão final.

§ 4º – A Empresa Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ e será efetuado diretamente na conta bancária indicada na Ficha de Inscrição, necessariamente em conta corrente de titularidade da contratada, após emissão da nota fiscal e apresentação de todos os documentos solicitado.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal no valor R\$ _____, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado. A nota fiscal deverá ser emitida após a execução do espetáculo.

§ 2º - Para o recebimento do cachê artístico os selecionados deverão emitir nota fiscal, sendo pessoa jurídica. Por ocasião do pagamento, poderá ocorrer retenção de impostos sobre o valor bruto do cachê para pessoa jurídica: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). No caso de nota fiscal de pessoa jurídica MEI, não haverá retenção de impostos na fonte. Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc RN encaminhará comprovação da sua retenção.

§ 3º - Tais exigências mínimas não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os encargos e insumos necessários à fiel execução do objeto desta contratação. Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 5º – Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 6º – O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Planejar o calendário de execução das ações e coordenar a realização de cada uma e dos seus desdobramentos;
- b) Desenvolver a programação visual e divulgação das ações, dentro dos padrões definidos pelo Sesc-AR/RN;
- c) Acompanhar a concepção e as estratégias dos espetáculos selecionados, conforme a proposta encaminhada no ato de inscrição. Este acompanhamento será realizado sempre de acordo com a disponibilidade do corpo técnico do Departamento Regional;
- d) Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização das obras intelectuais protegidas pela Lei 9.610/1998, bem como por todos os seus pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas do seu projeto;
- b) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer valores a título de utilização das obras de titularidade de terceiros;
- d) Apresentar os documentos solicitados após a convocação;
- e) Entregar as obras ao Sesc RN;
- f) Entregar a obra conforme roteiro apresentado. As eventuais adaptações deverão ser apresentadas e aprovadas pelo Sesc RN;
- g) Responsabilizar-se pelos custos de transporte de cenários, equipamentos e equipes para a estreia e a temporada da obra, se houver;
- h) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de _____ dias, contados da sua assinatura, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido na Resolução Sesc nº 1593/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1593/2024.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente, poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 10% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10º – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11º - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, ela poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

§ 12º - Uma vez que a produção não esteja coerente com a proposta discriminada neste edital, o espetáculo será excluído do projeto e o valor residual não será repassado.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s)

representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.
- b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.
- b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
- c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionadas para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentadas ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

- a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declararam que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10º – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11º – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12º – As Partes declararam que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13º – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecer como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrhou um ato de fraude ou corrupção;
- II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 6 (seis) anos;
- IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Cultura do Sesc-AR/RN, na pessoa do Sr.(a) _____, matrícula nº _____, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil e pela Resolução SESC nº 1593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Concurso SESC-AR/RN nº **25/00003-CO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprirem integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN,de.....de



**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

**Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN nº 071/2025 de 08/07/2025)**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: